

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA Nº 541/COMUCON/2024

Ao dia oito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 540 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pela Conselheira Camila. **Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros titulares:** Daniel, Evandro Censi, Giovana, Leandro, Marcelo e Willen; bem como os **conselheiros suplentes:** Mayra e João. **1.1 Apreciação da Ata 540 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada.** **1.2 Ementa(s) para aprovação.** A Presidente fez a leitura da ementa do RT 452/2024, a qual foi aprovada por todos os Conselheiros presentes. **1.3 Distribuição de recursos.** A Presidente informou que possui 02 (dois) recursos para distribuição, quais sejam: RT's 462/2024 e 463/2024. Após, compartilhou a tela do site "Sorteador" e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, de forma que os recursos restaram assim distribuídos:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 462/2024

RECORRENTE: OWL PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - TEMA 796 STF - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL BROSE HERZMANN

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 463/2024

RECORRENTE: JUST JUST HOLDING LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA - HOLDING - NÃO COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES - ATIVIDADE EMPRESARIAL CONSIDERADA IMPEDITIVA - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: WILLEN BOMBANA PAES

Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia. **1.3 Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 424/2024; RT 443/2024 e RT 444/2024. **1.3.1 RT 424/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Daniel,** que pediu vistas do recurso. O conselheiro fez uma breve explanação sobre o seu posicionamento, que foi no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, acompanhando o voto proferido pela conselheira divergente Mayra. O Conselheiro Marcelo, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI, até que seja possível a verificação da atividade preponderante e manutenção, ou não, da não incidência do ITBI. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pela Conselheira Mayra. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (5 votos a 1) foi decidido por**

conhecer e negar provimento ao recurso tributário nos termos do voto proferido pela conselheira Mayra. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel**, votou com a Conselheira divergente;
- **Conselheiro Leandro**, votou com a Conselheira divergente;
- **Conselheiro Evandro**, votou com a Conselheira divergente;
- **Conselheiro João**, votou com a Conselheira divergente.

1.3.2 RT 443/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Willen, que pediu vistas do recurso. O conselheiro trouxe um voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a decisão administrativa de primeira instância. O Conselheiro Marcelo, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI, até que seja possível a verificação da atividade preponderante e manutenção, ou não, da não incidência do ITBI. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Willen. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Evandro. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Leandro**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheiro Evandro**, votou com o Conselheiro relator;
- **Conselheira Giovana**, votou com o Conselheiro divergente.

1.3.3 RT 444/2024 Foi dada a palavra ao Conselheiro Leandro que pediu vistas do recurso. O conselheiro trouxe um voto divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI, até que seja possível a verificação da atividade preponderante e manutenção, ou não, da não incidência do ITBI. A Conselheira Giovana, relatora do recurso, votou no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a decisão administrativa de primeira instância. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação duas intenções de voto: (i) voto proferido pela Conselheira Relatora e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Leandro. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Leandro. Os demais conselheiros votaram no seguinte sentido:

- **Conselheiro Daniel**, votou com o Conselheiro divergente;
- **Conselheiro Evandro**, votou com o Conselheiro divergente;
- **Conselheiro Marcelo**, votou com o Conselheiro divergente;
- **Conselheiro Willen**, votou com a Conselheira relatora.

1.4 Recursos pautados para próxima sessão: Conselheira Giovana RT 437/2024; Conselheiro Daniel RT 438/2024; Conselheiro Leandro RT 445/2024; Conselheiro Daniel RT 448/2024. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h32, ficando designada a próxima reunião para o dia 15/10/2024, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 541 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 08/10/2024.